

LEI N° 1.086/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE CR\$ 76.700.000,00 (SETENTA E SEIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada em dia 02 de Julho de 1.990, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, autorizado a suplementar a quantia de CR\$ 76.700.000,00 (setenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros), nas seguintes verbas do Orçamento vigente:

Funcional programática:..... 13.75.4282.51
Categoria Econômica: 3120.51- material de consumo
Dotação inicial:..... CR\$
600.000,00
Suplementação:..... CR\$
2.000.000,00

Funcional programática:..... 15.81.0312.95
Categoria Econômica: 3259-95- outras transferências a
pessoas
Dotação inicial:..... CR\$
62.000,00
Suplementação:.....CR\$
100.000,00

Funcional programática:.....
15.82.4952.10

2

Categoria Econômica: 3252.102- pensionista

Dotação inicial:..... CR\$
350.000,00

Suplementação:..... CR\$
200.000,00

Funcional programática:..... 03.08.0212.15

Categoria Econômica: 3132-15- outros serviços e encargos

Dotação inicial:..... CR\$
63.900,00

Suplementação:..... CR\$
100.000,00

Funcional programática:..... 03.07.0212.83

Categoria Econômica: 3132.83- outros serviços e encargos

Dotação inicial:..... CR\$
50.000,00

Suplementação:..... CR\$
1.000.000,00

Funcional programática:..... 03.07.0212.83

Categoria Econômica: 3120.83- material de consumo

Dotação inicial:..... CR\$
100.000,00

Suplementação:..... CR\$
2.000.000,00

Funcional programática:.....04.13.0212.74

Categoria Econômica: 3111.74- pessoal civil

Dotação inicial:..... CR\$
330.000,00

Suplementação:..... CR\$
500.000,00

Funcional programática:.....
13.77.4581.11

7

Categoria Econômica: 4110.117- obras e instalações

Dotação inicial:..... CR\$
200.000,00
Suplementação:..... CR\$
300.000,00

Funcional programática:..... 13.76.4482.73
Categoria Econômica: 3132.73- outros serviços e encargos
Dotação inicial:..... CR\$
400.000,00
Suplementação:..... CR\$
1.000.000,00

Funcional programática:..... 16.88.5342.71
Categoria Econômica: 3132.71- outros serviços e encargos
Dotação inicial:..... CR\$
200.000,00
Suplementação:..... CR\$
2.000.000,00

Funcional programática:..... 16.88.5342.71
Categoria Econômica: 3120.71- material de consumo
Dotação inicial:..... CR\$
100.000,00
Suplementação:..... CR\$
2.000.000,00

Funcional programática:..... 10.58.3232.70
Categoria Econômica: 3132.70- outros serviços e encargos
Dotação inicial:..... CR\$
160.000,00
Suplementação:..... CR\$
5.000.000,00

Funcional programática:..... 10.58.3232.70
Categoria Econômica: 3120.70- material de consumo
Dotação inicial:..... CR\$
1.400.000,00
Suplementação:..... CR\$
5.000.000,00

Funcional programática:..... 10.60.3272.66

Categoria Econômica: 3132.66- outros serviços e encargos
Dotação inicial:..... CR\$
2.000.000,00
Suplementação:..... CR\$
5.000.000,00

Funcional programática:.....
10.60.3271.10

0
Categoria Econômica: 4110.100- obras e instalações
Dotação inicial:..... CR\$
180.000,00
Suplementação:..... CR\$
1.000.000,00

Funcional programática:..... 10.58.5751.98
Categoria Econômica: 4110.98- obras e instalações
Dotação inicial:..... CR\$
500.000,00
Suplementação:..... CR\$
10.000.000,00

Funcional programática:..... 10.58.5731.96
Categoria Econômica: 4110.96- obras e instalações
Dotação inicial:..... CR\$
40.000,00
Suplementação:..... CR\$
500.000,00

Funcional programática:..... 10.07.0212.60
Categoria Econômica: 3132.60- outros serviços e encargos
Dotação inicial:..... CR\$
400.000,00
Suplementação:..... CR\$
1.000.000,00

Funcional programática:..... 10.07.0212.60
Categoria Econômica: 3120.60- material de consumo

Dotação inicial:..... CR\$
500.000,00
Suplementação:..... CR\$
2.500.000,00

Funcional programática:..... 10.07.0212.60
Categoria Econômica: 3111.60- pessoal civil
Dotação inicial:..... CR\$
7.500.000,00
Suplementação:..... CR\$
20.000.000,00

Funcional programática:..... 10.07.0212.53
Categoria Econômica: 3111.46- pessoal civil
Dotação inicial:..... CR\$
300.000,00
Suplementação:..... CR\$
500.000,00

Funcional programática:..... 16.07.0211.53
Categoria Econômica: 3132.53- outros serviços e encargos
Dotação inicial:..... CR\$
100.000,00
Suplementação:..... CR\$
500.000,00

Funcional programática:..... 08.48.2472.38
Categoria Econômica: 3120.38- material de consumo
Dotação inicial:..... CR\$
153.000,00
Suplementação:..... CR\$
1.000.000,00

Funcional programática:.....08.42.1882.27
Categoria Econômica: 3132.27- outros serviços e encargos
Dotação inicial:..... CR\$
400.000,00

Suplementação:..... CR\$
10.000.000,00

Funcional programática:..... 08.07.0212.23
Categoria Econômica: 3120.23- material de consumo
Dotação inicial:..... CR\$
150.000,00
Suplementação:..... CR\$
1.000.000,00

Funcional programática:..... 08.07.0212.23
Categoria Econômica: 3132.58- outros serviços e encargos
Dotação inicial:..... CR\$
3.000.000,00
Suplementação:..... CR\$
2.500.000,00

Funcional programática:..... 16.91.5712.58
Categoria Econômica: 3132.58- outros serviços e encargos
Dotação inicial:..... CR\$
50.000,00
Suplementação:..... CR\$
1.000.000,00

Funcional programática:..... 03.07.0212.06
Categoria Econômica: 3132.06- outros serviços e encargos
Dotação inicial:..... CR\$
400.000,00
Suplementação:..... CR\$
500.000,00

Funcional programática:..... 03.07.0212.03
Categoria Econômica: 3111.03- pessoal civil
Dotação inicial:..... CR\$
336.150,00
Suplementação:..... CR\$
500.000,00

Funcional programática:..... 03.07.0202.02
Categoria Econômica: 3111.02—pessoal civil

Dotação inicial:..... CR\$
672.300,00
Suplementação:..... CR\$
1.000.000,00

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 09 DE JULHO DE 1990

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal